

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

REQUERIMENTO Nº _____, DE NOVENBRO DE 2011
(Do Sr. Arnaldo Jardim)

Requer a realização de Audiência Pública para discutir a respeito das providências tomadas para conter o vazamento de petróleo ocorrido no Campo de Frade, operado pela empresa Chevron.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no artigo 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública para discutir a respeito das providências necessárias para conter o vazamento de petróleo ocorrido no Campo de Frade, Bacia de Campos, no litoral do Rio de Janeiro.

Para o debate, requeiro a presença dos seguintes convidados:

Senhor Marco Almeida, Secretário de Petróleo e Gás do Ministério de Minas e Energia;

Senhor Haroldo Lima, Diretor-Geral da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

Senhor George Buck, Presidente da Chevron Brasil.

JUSTIFICATIVA

Conforme noticiado pela imprensa, no dia 7 de novembro a empresa Chevron detectou uma falha durante a perfuração de um poço no Campo de Frade, localizado na Bacia de Campos, Rio de Janeiro. No dia 8 de novembro, a empresa recebe um telefonema da Petrobras informando que havia uma mancha de óleo próximo ao Campo de Roncador, área contígua ao Campo de Frade. A Petrobras informa também que a mancha foi percebida no dia 7 e que o vazamento de óleo não era proveniente de Roncador.

Só então a Chevron mobilizou sua equipe e usou um robô para identificar a

origem do vazamento. O equipamento, no entanto, tinha capacidade limitada de operação e não conseguia fazer uma leitura precisa das coordenadas do local de onde vinha o petróleo. A Chevron recorreu então à Petrobras, operadora minoritária do Campo de Frade, que lhe emprestou dois robôs capazes de colher dados mais precisos. A partir desses dados a petrolífera americana começou a pôr em prática o seu plano de contenção.

O volume total do vazamento, no entanto, segue com desencontro de informações. Na sexta-feira (18/11), a Chevron falou num volume total de 882 barris de petróleo. Já a ANP estimou entre 1.400 a 2.310 barris e a ONG americana Sky-Truth (responsável pelas primeiras informações sobre a gravidade do vazamento no Golfo do México este ano) avaliou o derrame num total muito superior, de 15 mil barris de petróleo.

O plano mencionado é uma exigência da legislação brasileira que impõe como um dos pré-requisitos para obtenção da licença ambiental a apresentação de um Plano Emergencial Individual (PEI), desenvolvido pela concessionária para cada instalação. Falhas importantes, no entanto, são apontadas na operação como um todo, entre elas, a incapacidade de a ANP fazer um diagnóstico independente dos números fornecidos pela empresa responsável pelo acidente. Mais um problema apontado foi a inexistência de um protocolo específico de salvaguarda para o acidente já que o vazamento através da fissura geológica foi um acidente não previsto.

Outra constatação diz respeito ao não recolhimento do óleo, apesar de esta ação constar do Plano Emergencial Individual da Chevron. A empresa optou pela dispersão mecânica que consiste em jatear areia sobre a mancha de óleo com o objetivo de empurrá-lo para o fundo do oceano. O recolhimento do óleo, segundo foi noticiado, possui um custo muito superior ao valor da multa aplicada por vazamento, a qual pode alcançar o valor máximo de R\$ 50 milhões de reais.

Existe ainda a necessidade de se avaliar a real situação, dado que as informações sobre a extensão da mancha de óleo e a quantidade de óleo vazado ainda são desconhecidas. Esta audiência deve, portanto, responder questões tais como:

- 1 - a quem cabe a responsabilidade pela análise dos dados sísmicos para autorizar a exploração;
- 2 - a quem cabe a responsabilidade pela pesquisa do local a ser perfurado;
- 3 - se as questões 1 e 2 estão previstas no contrato;
- 4 - porque o órgão regulador deixou de assumir o centro de articulação das ações de solução da crise;

- 5 - quais ações estavam previstas pelo órgão regulador para um acidente;
- 6 - quais ações estão sendo utilizadas pelo órgão regulador;
- 7 - por que ainda não foi divulgado o Plano Emergencial Individual da empresa Chevron para o Campo de Frade;
- 8 - se os dados e soluções propostas estão sendo adequadamente divulgados;
- 9 - quais as sanções legais, responsabilidade pela reparação e os recursos previstos.

Sala da Comissão, ____ de novembro de 2011

Deputado Arnaldo Jardim
PPS/SP